



## DECRETO EXECUTIVO Nº 131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010

Regulamenta o artigo 10 da Lei Municipal nº 5306, de 04 de maio de 2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 99, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o que disciplina a Lei Municipal nº 5.306, de 04 de maio de 2010, que “Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Município de Santa Maria e dá outras providências”.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica regulamentado o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.306, de 04 de maio de 2010, que trata da redução da alíquota do ISSQN para 2% das empresas que exerçam as seguintes atividades:

Código CNAE 2.0 Subclasse	Denominação
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
8220-2/00	Atividades de tele atendimento

**Art. 2º** As empresas, cuja atividade econômica principal constante no cartão CNPJ esteja classificada conforme a tabela supra apresentada, terão automaticamente a redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois por cento).

**Art. 3º** As empresas já cadastradas no Município ou aquelas cuja atividade não conste na tabela apresentada no artigo 1º deverão requerer a redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois por cento) junto à Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, anexando cópia do contrato social atualizado e do CNPJ.

**Parágrafo único.** Enquadrada a atividade da empresa conforme a tabela do artigo 1º, a Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico, Inovação e



**Estado do Rio Grande do Sul**  
***Prefeitura Municipal de Santa Maria***  
**Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa**

---

Projetos Estratégicos encaminhará a informação à Secretaria de Município de Finanças para implantar a redução do ISSQN da empresa para 2% (dois por cento).

**Art. 4º** As empresas que não se enquadrarem no processo supra citado e entenderem ser inovadoras, deverão requerer a aprovação do benefício de redução da alíquota do ISSQN para 2% (dois por cento) junto ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Santa Maria - COMCETI.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 29 (vinte e nove dias) do mês de outubro do ano de 2010.**

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal